



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo NUP 64589.006576/2023-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de sistema de digitalização para equipamento de raios x móvel compatível com a marca shimadzu, modelo: móbileart evolution VIVIX-S 3643VAW, para utilização no aparelhos de raio X MÓVEL MOTORIZADO MOBILEART EVO e MARCA SHIMADZU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÓVEL COMPATÍVEL COM A MARCA SHIMADZU, MODELO: MÓBILEART EVOLUTION, CONTENDO: kit upgrade e detector de painel plano (FPD) sem fio, compatível com o equipamento de Raios X móvel da marca Shimadzu, modelo: MobileArt Evolution, com Sistema de digitalização wireless certificado pela ANATEL para equipamentos de raios x móvel, composto de detector do tipo Flat Panel (FPD) com cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e TFT de Silício Amorfo (a-Si). Pixel Pitch menor ou igual a 140 microns com matriz superior a 6 megapixels e área ativa de, no mínimo, 35x42 centímetros,	448684	UND	01	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00

<p>conversor A/D de, no mínimo, 16 bits. Comunicação wifi de 5 GHz e tempo de Preview da imagem em até 5 segundos. Detecção automática de exposição (AED). Peso máximo do detector 3.5kg. Proteção contra entrada de líquidos de grau mínimo IP67. Capacidade de suportar carga de até 350 kg distribuídos sobre a superfície do detector. Capacidade de armazenar, no mínimo, 200 imagens em modo autônomo (sem conexão com o Computador).</p> <p>Alimentação por bateria de Lítio com capacidade de, no mínimo, 12 horas por carga. Conjunto com duas baterias e carregador. Software compatível com o sistema e com ferramentas de pós-processamento. Compatível com DICOM 3.0 e licenças DICOM Print, DICOM Storage, DICOM Worklist e MPPS. Computador tipo Notebook com especificações mínimas para funcionamento do sistema. Conexão de rede cabeada Ethernet com velocidade 10/10/1000 MegaBits por segundo. Tela do Notebook de, no mínimo, 13 polegadas com tela touch e resolução mínima de 1024 x 1280 pixels. Capacidade de armazenar, pelo menos, 2000 imagens no HD. O sistema deve possuir registro na ANVISA, deverá possuir suporte para fixação do equipamento no carrinho do raio x móvel.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A pretensa demanda teve por iniciativa o DIEx Nº 1326-CDI/Div Med/HGuFI, tendo em vista a readequação da Clínica de Diagnóstico por imagem.

2.2. Com a previsão de readequação da clínica de diagnóstico por imagem para aquisição e instalação do tomógrafo, já autorizado pela DSAU, e a instalação do aparelho de raio X fixo da marca Shimadzu® se faz necessária a desativação do sistema de revelação de imagen atual.

2.3. O raio x modelo modelo Altus ST, nº de série 15947 da marca SAWAE, será desativado e retirado e a sala readequada (licitação da obra em fase interna sob responsabilidade da CRO/5) para a instalação do tomografo.

2.4. Em consequencia o aparelho de raio x móvel ficará sem o visualizador das imagens para o aparelho.

2.5. O aparelho de raio X móvel é utilizado para examinar pacientes acamados ou com dificuldades para se mover, sendo necessário para realizar exames e identificar fraturas nos ossos e diagnosticar doenças em tecidos moles, como no aparelho gastroesofágico e nos pulmões. Com o exame realizado é possível auxiliar o paciente no diagnóstico e tratamento da doençaA

2.6. Além disso, o CDI do HGuFI possui uma demanda grande de exames de raio-x e necessita que seus equipamentos entejam estejam em plenas condições de utilização. Nesse sentido, é de suma importância a aquisição do sistema de digitalização para dar continuidade no trabalho da Clínica de Diagnóstico e Imagem a fim de prestar o melhor serviço a seus usuários.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Com o objetivo de sanar o problema descrito no item anterior

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Preferencialmente produzido com material atóxico, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.1.1.2. Distribuídos preferencialmente em embalagens compactas compostas por materiais reciclados de forma que garanta a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Pela pouca complexidade do objeto;

4.3.2. E que tal exigência se torna incompatível com a metodologia encontrada para a execução do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material será entregue no seguinte endereço rua Silva Jardim, 441, Bairro Centro, Florianópolis/SC – CEP 88020-200, Telefone: (48) 3205-4316, Centro Diagnóstico por Imagem do Hospital de Guarnição de Florianópolis, no horário entre as 07:00 e 13:00 horas (Hora Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou levado para manutenção em sua própria sede/depósito.

5.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser solucionado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais para a contratada por uma revisão do serviço, caso ele não seja efetuado em sua plenitude, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor possui exclusividade para prestar serviço e fornecer os materiais, de acordo com a carta da AMBIMED (Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde). Sendo

assim, não haverá competição e o processo será fundamentado com base no art. 74, I da lei 14.133/21.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Prova de atendimento aos requisitos de autorização de funcionamento de atividade sujeito ao regime de vigilância sanitária, previstos na Lei 6.437/1977.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nr NC: 2023NC408767

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 218051

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: D8SAEMENDAS

ITEM 01 PARA AQUISIÇÃO NO SUBITEM 08 - Aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.

Florianópolis-SC.

**VANESSA LOPEZ FARIAS NOBRE - Cap**  
Chefe da Clínica de Diagnóstico por Imagem

**ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND – Cel**  
Fiscal Administrativo do HguFl

**ENEIDA PIRES TEIXEIRA – TEN CEL**  
Ordenadora de Despesas Substituta do HGuFl